



Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Informática
Especialização em Tecnologias da Informação

Utilização de Modelos de Pontuação para Orçamentos Participativos

por

Maria de Fátima Porto Jardim

Orientador

Hermano Perrelli de Moura

Recife, 18 de agosto de 2004

Agradecimentos

Ao meu pai Hélio e à minha mãe Norma que sempre estão presentes na minha vida de forma muito atuante.

Aos meus filhos queridos, Natália e Diego, que entendem que eu necessito melhorar profissionalmente e me apóiam sempre.

Ao Jair que de forma indireta me ajudou, ficando mais tempo com o nosso filho mais novo, Diego, para que o mesmo não sentisse tanto a minha falta, nos momentos em que eu me dedicava à monografia.

Aos meus irmãos, familiares e amigos queridos que torcem pelo meu melhoramento profissional e em especial ao Breno Correia e ao Clovis que me forneceram excelentes materiais para a realização deste trabalho e ao meu amigo e professor de inglês, Telmo.

Aos meus professores, desde a minha infância até atualmente, que, além de transmitirem seus conhecimentos técnicos, passaram conceitos de disciplina, respeito, e moral que tanto contribuíram para o meu aperfeiçoamento profissional e pessoal.

Sumário

Conteúdo

| | |
|-------------------------|----------|
| LISTA DE FIGURAS | V |
|-------------------------|----------|

| | |
|-------------------------|-----------|
| LISTA DE TABELAS | VI |
|-------------------------|-----------|

| | |
|---------------|------------|
| RESUMO | VII |
|---------------|------------|

| | |
|-----------------|-------------|
| ABSTRACT | VIII |
|-----------------|-------------|

| | |
|------------------------------|----------|
| CAPÍTULO 1 INTRODUÇÃO | 9 |
|------------------------------|----------|

| | |
|----------------------|----------|
| 1.1 MOTIVAÇÃO | 9 |
|----------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------|
| 1.2 OBJETIVO | 9 |
|---------------------|----------|

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO 2 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 10 |
|---|-----------|

| | |
|------------------------------|-----------|
| 2.1 ORÇAMENTO PÚBLICO | 10 |
|------------------------------|-----------|

| | |
|---|----|
| 2.1.1 COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO EM UMA PREFEITURA | 11 |
|---|----|

| | |
|--|-----------|
| 2.2 O QUE É ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | 12 |
|--|-----------|

| | |
|---------------------|----|
| 2.2.1 COMO FUNCIONA | 13 |
|---------------------|----|

| | |
|---|----|
| 2.2.1.1 Orçamento Participativo de Porto Alegre | 13 |
|---|----|

| | |
|--------------------------|----|
| 2.2.1.1.1 Primeira Etapa | 15 |
|--------------------------|----|

| | |
|-------------------------|----|
| 2.2.1.1.2 Segunda Etapa | 17 |
|-------------------------|----|

| | |
|---|----|
| 2.2.1.1.3 Terceira Etapa | 18 |
| 2.2.1.2 Orçamento Participativo do Recife | 21 |
| 2.2.1.2.1 Plano de Investimento 2002 | 23 |
| 2.2.1.2.2 Conselho Municipal de Gestão Democrática do Orçamento Participativo – COP | 28 |
| 2.2.1.2.3 Fóruns dos Delegados do OP | 32 |

CAPÍTULO 3 USO DO MODELO DE PONTUAÇÃO NA GERÊNCIA DE PORTFÓLIO DE PROJETOS

| | |
|---|-----------|
| 3.1 O QUE É GERÊNCIA DE PORTFÓLIO DE PROJETOS | 36 |
| 3.2 MODELOS DE PONTUAÇÃO | 37 |
| 3.2.1 MODELOS DE PONTUAÇÃO 0-1 DE FATORES NÃO PONDERADOS | 37 |
| 3.2.2 MODELOS DE PONTUAÇÃO DE FATORES PONDERADOS | 37 |
| 3.2.3 MODELOS DE PONTUAÇÃO DE FATORES PONDERADOS COM RESTRIÇÕES | 38 |

CAPÍTULO 4 UMA PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE PONTUAÇÃO PARA ORÇAMENTOS PARTICIPATIVOS

| | |
|--|-----------|
| 4.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ENTRE AS MICRORREGIÕES | 40 |
|--|-----------|

CAPÍTULO 5 CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

ANEXO – REGIMENTO INTERNO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO RECIFE

Lista de Figuras

| | |
|---|----|
| FIGURA 1: CICLO ANUAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PORTO ALEGRE. _____ | 20 |
| FIGURA 2: FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO RECIFE. _____ | 22 |
| FIGURA 3: REGIÃO DO RECIFE _____ | 24 |
| FIGURA 4: INSTÂNCIAS DO CICLO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO RECIFE. _____ | 31 |
| FIGURA 5: DELEGADOS ELEITOS NAS PLENÁRIAS REGIONAIS 2002 POR GÊNERO NA CIDADE DO RECIFE. _____ | 33 |
| FIGURA 6: DELEGADOS ELEITOS NAS PLENÁRIAS REGIONAIS 2002 POR GÊNERO NA CIDADE DO RECIFE POR MICRORREGIÃO _____ | 34 |
| FIGURA 7: Nº DE DELEGADOS ELEITOS NAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS – 2002. _____ | 34 |
| FIGURA 8: EXEMPLO DE AGENDA PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO. _____ | 35 |

Lista de Tabelas

| | |
|--|----|
| TABELA 1: AGENDA DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS. | 23 |
| TABELA 2: PLANO DE INVESTIMENTO DA MICRORREGIÃO 2.1 / SAÚDE. | 25 |
| TABELA 3: PLANO DE INVESTIMENTO DA MICRORREGIÃO 2.1 / PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. | 26 |
| TABELA 4: PLANO DE INVESTIMENTO DA MICRORREGIÃO 2.1 / HABITAÇÃO. | 27 |
| TABELA 5: COMPOSIÇÃO DO COP. | 30 |
| TABELA 6: EXEMPLO DE MODELOS DE PONTUAÇÃO DE FATORES PONDERADOS. | 38 |
| TABELA 7: PONTUAÇÃO CONFORME O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO. | 41 |
| TABELA 8: PONTUAÇÃO CONFORME A POPULAÇÃO RESIDENTE. | 41 |
| TABELA 9: PONTUAÇÃO CONFORME A POPULAÇÃO DE VISITANTES. | 42 |
| TABELA 10: REDEFINIÇÃO DE FAIXA / PONTUAÇÃO CONFORME A POPULAÇÃO RESIDENTE. | 42 |
| TABELA 11: PONTUAÇÃO CONFORME A PRIORIDADE DA REGIÃO. | 43 |
| TABELA 12: EXEMPLO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ENTRE AS MICRORREGIÕES. | 44 |

Resumo

O objetivo deste trabalho é mostrar uma proposta de utilização de um modelo de pontuação para orçamentos participativos. Possui três partes: a primeira fornece uma noção do que é um orçamento público, explica o que é um orçamento participativo e como ele funciona exemplificando através da experiência de Porto Alegre e do Recife; a segunda, explica sobre o que é portfólio de projetos, mostra três modelos de pontuação que podem ser usados na gerência do mesmo e informa sobre um software de apoio à decisão; e a terceira elabora uma proposta que priorize projetos através de um modelo de pontuação para distribuição de recursos entre as microrregiões de uma Prefeitura.

Palavras-chaves: Orçamento Participativo, Gerência de Portfólio de Projetos, Modelos de Pontuação, Software de Apoio à Decisão.

Abstract

The objective of this work is to suggest a proposal of use of a scoring model for community prioritized budgets. It is divided in three parts: the first one supplies a notion of what a public budget is, explains what a community prioritized budget is and how it functions, exemplifying through the experience of Porto Alegre and Recife; the second one explains what a portfolio of projects is, shows three models of scoring that can be used in its management and informs on a software of support to the decision; the third elaborates a proposal that prioritizes projects through a scoring model for distribution of resources among the micro-regions in a city administration.

Key Words: Community Prioritized Budget, Portfolio of Projects Management, Scoring Model, Software of Support to the Decision.

Capítulo 1 Introdução

1.1 Motivação

Esta monografia é um pré-requisito para a conclusão do Curso de Especialização em Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Pernambuco. Em princípio o assunto abordado seria a inclusão social, embora ainda não houvesse uma definição do que exatamente seria explanado. Por sugestão do professor orientador da monografia, houve a constatação de que a Utilização de Modelos de Pontuação para Orçamentos Participativos seria um assunto muito interessante e ao mesmo tempo vinculado à inclusão social.

1.2 Objetivo

Informar ao leitor sobre o que é um Orçamento Participativo e como funciona, o que são Modelos de Pontuação, mostrar uma proposta para utilização de um modelo de pontuação com a finalidade de distribuir (de forma proporcional) os recursos financeiros do Orçamento Participativo entre as microrregiões de uma Prefeitura, tudo de forma bem didática, com definições e exemplos, evitando-se fórmulas matemáticas nas explicações com intuito de tornar este trabalho aceitável por um número maior de leitores.

Capítulo 2 Orçamento Participativo

2.1 Orçamento Público

Para entender o que é orçamento participativo é preciso entender o que é orçamento público. Orçamento é um instrumento de controle e planejamento utilizado por pessoas, famílias, empresas e governos para organizar seus recursos financeiros, o cálculo prévio da receita e da despesa.

É através da previsão de receita que um orçamento prever o quanto se vai receber de uma ou mais fontes pagadoras.

Com esta informação é que se decide onde e como gastar esses recursos. A este gasto dar-se o nome de despesa.

Nos municípios, cabe ao prefeito e a seu secretariado fazer anualmente uma proposta de orçamento para o próximo ano. Esta proposta tem o nome de Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA. Este projeto será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O prefeito entrega o Projeto de LOA aos vereadores. A Câmara discute esse Projeto de Lei e tem o poder de fazer alterações, através de emendas. Depois de votado o Projeto de LOA e as emendas dos vereadores, temos a Lei Orçamentária Anual da Prefeitura, ou Orçamento Anual.

Com base nessa lei sabe-se o que deverá ser arrecadado (Receita) e o que deverá ser gasto (Despesa) para o próximo ano.

2.1.1 Composição do Orçamento em uma Prefeitura

O Orçamento Municipal é composto de maneira geral pela Receita e pela Despesa.

RECEITA - Chama-se de receita toda entrada de dinheiro para os cofres da Prefeitura.

Receita própria - São as taxas e impostos municipais, como o IPTU e ISS recebidos pelas prefeituras.

Repasses de verbas - São as verbas que os governos estadual e federal enviam para os municípios, como as que se referem ao ICMS e ao IPVA.

DESPESA - Chama-se de despesa o que a Prefeitura gasta do dinheiro que recebe.

Despesa de custeio - São as despesas para manter a Prefeitura funcionando, tais como: salários do funcionalismo; manutenção de creches, escolas, hospitais; limpeza da cidade, iluminação pública e outros serviços.

Investimento - São todas as despesas com a construção de novas obras ou implantação de novos serviços.

Dívidas – São considerados também como despesas, os pagamentos de empréstimos e dívidas feitas pelo município.

2.2 O que é Orçamento Participativo

O Orçamento Participativo (OP) é uma forma de participação direta da população na definição do Orçamento Municipal.

No OP a população se organiza para discutir e definir, a partir de suas necessidades, as formas de arrecadação e as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizadas a cada ano, com os recursos do Orçamento da Prefeitura.

Além disso, os cidadãos e cidadãs acompanham passo a passo a arrecadação e os gastos da Prefeitura, controlando se o dinheiro público está sendo recolhido e gasto do modo como foi definido. É uma forma que eles têm para saber o que ocorre com o dinheiro arrecadado através dos impostos. Em caso de desvio do dinheiro público em qualquer nível, na prefeitura ou nos órgãos próximos, tem-se como provar, solicitar esclarecimentos e criar mecanismos que evitem que mais dinheiro seja desviado, ou que esse dinheiro seja devolvido. O OP, através da participação e fiscalização da sociedade, se torna cada vez mais um instrumento importante no combate à corrupção e ao clientelismo.

O OP é a forma mais pura de dar o poder de decisão de volta ao povo. Ele já é sucesso em pelo menos três grandes cidades: Belo Horizonte, Porto Alegre e Santo André.

Ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso dos cidadãos com o bem público, uma parceria entre governo e sociedade sobre a gestão da Cidade.

Tem-se notado que no primeiro ano (e às vezes até no segundo), o OP não funciona de forma adequada. Deduz-se que o grande problema é a baixa taxa de adesão popular, talvez pela falta de fé do povo brasileiro em projetos realizados pelo Governo.

Com o OP tem-se agora um mecanismo de fazer valer as sugestões da população, grupos são motivados a defendê-las e a implantá-las. Sugestões como: criar mais empregos e desenvolvimento seja economizando gastos desnecessários, seja utilizando alguma grande invenção, devem ser formalizadas e tornadas públicas.

2.2.1 Como funciona

Os organizadores do Orçamento Participativo têm o poder discricionário, ou seja, a forma de funcionamento do OP varia de prefeitura para prefeitura dentro de um limite aceitável, de acordo com o regime interno de cada uma. Neste trabalho, para entender-se o funcionamento, utiliza-se como exemplos os relatados em [1] (com algumas atualizações) sobre o Orçamento Participativo de Porto Alegre e os relatos em [6] sobre o do Recife.

2.2.1.1 Orçamento Participativo de Porto Alegre

Por volta de 1988, a Prefeitura de Porto Alegre arrecadava mal seus impostos e gastava 98% de sua receita com a folha de pagamento. Após três administrações sucessivas, houve a recuperação do equilíbrio financeiro da capital. A receita do município aumentou, a participação do IPTU no total arrecadado pela Prefeitura cresceu. Os Fiscais tornaram-se mais rigorosos na arrecadação dos impostos. Porto Alegre readquiriu sua capacidade de investimentos e o acesso ao crédito internacional.

Uma dificuldade enfrentada foi a regionalização da cidade. De acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, o Município era dividido em apenas quatro zonas, que não coincidiam com a localização dos movimentos populares urbanos. Então, a cidade foi dividida em 16 regiões, com base em critérios geográficos, sociais e de organização comunitária, este último incorporado a partir das reivindicações de lideranças dos movimentos populares, como forma de garantir uma representação efetiva. Vigentes até hoje, estas regiões têm sofrido divisões internas, denominadas microrregiões.

A estrutura do OP é formada por três tipos de instâncias mediadoras da relação entre o Executivo Municipal e os moradores da cidade:

- Unidades administrativas e órgãos internos ao Executivo Municipal, voltados para o gerenciamento e o processamento técnico-político da discussão orçamentária com os moradores. Entre eles destacam-se o Gabinete de Planejamento (GAPLAN) e a coordenação de Relações com as Comunidades (CRC).

- Instâncias comunitárias, autônomas em relação à Administração Municipal, formadas, principalmente, por organizações de base regional – Conselhos Populares, Articulações Regionais, União de Vilas e outras – que articulam a participação dos moradores e a seleção das prioridades de investimentos das regiões da cidade.
- Instâncias institucionais permanentes de participação comunitária específicas do OP de Porto Alegre – como o Conselho do Orçamento Participativo, Assembléias Regionais, Fórum Regional, Plenárias Temáticas e Fórum Temático do Orçamento – encarregadas dos procedimentos concernentes à sua dinâmica de modo a viabilizar a co-gestão dos recursos públicos e a prestação de contas do Executivo às comunidades sobre decisões na alocação das verbas orçamentárias.

O processo de participação nas definições do OP dá-se em três etapas e segundo duas modalidades de participação: a regional e a temática. São realizadas 16 reuniões plenárias regionais e seis temáticas: circulação e transporte; saúde e assistência social; educação e lazer; cultura; desenvolvimento econômico e tributação; e organização da cidade e desenvolvimento urbano.

As plenárias regionais tratam de demandas específicas da região, e ocorrem em cada uma das 16 regiões da cidade, enquanto as temáticas tratam de temas específicos que abrangem todas as regiões e ocorrem em locais que independem do recorte regional.

As três etapas são:

- Realização das Assembléias Regionais e Temáticas;
- Formação de Instâncias Institucionais de Participação, como o Conselho do Orçamento e os Fóruns de Delegados;
- Discussão do orçamento do Município e aprovação do Plano de Investimentos pelos representantes dos moradores no Conselho do OP.

2.2.1.1.1 Primeira Etapa

As assembléias (regionais e temáticas) ocorrem em duas “rodadas” oficiais por ano, isto é, em dois ciclos anuais de 22 assembléias populares. As duas rodadas são abertas a qualquer morador da Cidade e às representações das entidades civis. As mesmas contam com a presença do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários de órgãos Municipais, sendo coordenadas por integrantes da Administração Municipal e por representantes comunitários.

Antes das assembléias anuais, há reuniões preparatórias dos moradores, realizadas, geralmente no mês de março e organizadas mediante uma dinâmica autônoma, sem coordenação por parte da Prefeitura Municipal. São nestas reuniões que são levantadas as demandas dos moradores individualmente, das instituições comunitárias de base e/ou grupos organizados que atuam em cada região no âmbito das plenárias temáticas. Nestas reuniões ocorrem também as articulações das comunidades para a escolha de seus representantes, como, por exemplo, os do Conselho do Orçamento.

A primeira rodada que é realizada nos meses de março e abril tem a seguinte finalidade:

- é feita a Prestação de Contas, pelo Executivo, do Plano de Investimentos aprovado no ano anterior e a apresentação do Plano de Investimento para o ano atual;
- avaliação do Plano de Investimento do ano anterior feita pelos moradores da região e/ou participantes das temáticas e pelo Executivo;
- nesta etapa, é escolhida uma parcela dos delegados, de acordo com critérios numéricos discutidos e definidos no Conselho do Orçamento Participativo (COP). Estes critérios têm-se modificado ao longo dos anos. O restante dos delegados será definido em reuniões intermediárias nas regiões e nas temáticas.

Reuniões Intermediárias: nos meses que antecedem as rodadas e, principalmente entre as rodadas de plenárias (de março a junho), tem lugar a uma fase intermediária, na qual acontecem inúmeras reuniões, tanto nas temáticas como nas regiões.

São reuniões preparatórias, organizadas pela população, mas que contam com o acompanhamento de representante da Coordenação de Relações com a Comunidade, um coordenador regional do Orçamento Participativo (CROPs).

Nas reuniões que antecedem as rodadas, cada região e temática faz o balanço de como estão sendo encaminhadas às demandas dos anos anteriores.

Já nas reuniões que acontecem entre as rodadas, cada região e cada temática faz o levantamento de suas principais carências, escolhe as demandas e temas a serem priorizadas e encaminhadas ao governo. É quando se estabelece uma hierarquização das ações e das obras mais urgentes. E, também, são criadas as comissões de acompanhamento e fiscalização de obras.

As reuniões intermediárias possibilitam a ampliação da participação, pela disseminação das discussões nos bairros, vilas e ruas da cidade. É nelas que acontecem as disputas internas nas regiões e temáticas pela divisão dos recursos e investimentos nas comunidades e setores da sociedade civil.

Ainda nesse momento, é escolhido o restante dos delegados de cada região ou temática.

A segunda rodada de Assembléias Regionais e Temáticas, realizadas nos meses de junho e julho, tem como finalidade:

- o Executivo apresenta os principais elementos da política tributária e de receitas e a política de despesas que norteariam a elaboração da peça orçamentária do próximo exercício;

- os representantes do Orçamento Participativo (conselheiros) apresentam e encaminham para o Executivo as demandas priorizadas e aprovadas nas reuniões intermediárias das regiões e das temáticas.
- são eleitos os representantes do Conselho do Orçamento Participativo (COP), para o próximo período.

2.2.1.1.2 Segunda Etapa

Após a definição das prioridades e eleitos os delegados e conselheiros de cada região e temática, são formadas as instâncias institucionais de participação comunitária: o Fórum de Delegados Regionais e Temáticos (FROPs) e o Conselho do Orçamento Participativo (COP).

O Conselho é a principal instância de decisão do Orçamento Participativo. Os conselheiros das regiões e temáticas possuem a tarefa de propor, acompanhar, fiscalizar e decidir sobre assuntos relacionados ao Orçamento e seus desdobramentos, desde as discussões sobre as receitas e as despesas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias até a execução do Orçamento. É uma estrutura informal do ponto de vista institucional, não está regulamentado na lei. O regulamento é discutido e estabelecido pelo coletivo do Conselho, a partir de discussões realizadas anteriormente em cada região e cada temática.

O Conselho é composto por 48 representantes:

- 2 conselheiros titulares e 2 suplentes, eleitos em cada uma das 16 regiões da cidade;
- 2 conselheiros titulares e 2 suplentes eleitos em cada uma das 6 plenárias temática;
- 1 representante titular e 1 suplente da União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA);

- 1 representante titular e 1 suplente do Sindicato de Municípios de Porto Alegre (SIMPA);
- 1 representante titular e 1 suplente do Gabinete de Planejamento (GAPLAN);
- 1 representante titular e 1 suplente da Coordenação de Relações com a Comunidade (CRC).

O mandato dos representantes das regiões e das temáticas é de 1 (um) ano. O conselheiro pode ser reeleito para mais um ano consecutivo.

Os delegados cumprem o papel de cobrar responsabilidades dos conselheiros e de apoiá-los no trabalho de informar, divulgar para suas comunidades e entidades o que está sendo discutido no Conselho, além de acompanhar, em conjunto com a população organizada (Conselhos Populares, Associações de Moradores, Clube de Mães e entidades setoriais), o andamento das obras previstas no Plano de Investimentos. O mandato dos delegados é de 1(um) ano de duração, podendo ser reeleito sempre.

O GAPLAN e a CRC são representantes do governo e não possuem direito ao voto. Em 1990, estes órgãos foram criados ligados diretamente ao Gabinete do Prefeito, para possibilitar uma atuação estratégica com melhores condições políticas e administrativas para a concretização de uma proposta de gestão democrática e participativa. Até a criação dessas estruturas, o Orçamento Participativo era coordenado pela Secretaria de Planejamento Municipal, que a partir de então, perde a função de exercer a atividade de Planejamento Econômico, ficando somente com o exercício do Planejamento Urbano.

2.2.1.1.3 Terceira Etapa

Com a posse dos novos conselheiros e delegados, nos meses de julho e agosto, tem-se o início da fase de detalhamento do Orçamento.

Durante o mês de agosto, o Executivo realiza um trabalho interno de compatibilização entre suas demandas e as dos moradores e elabora a proposta orçamentária, ao passo que o Conselho do Orçamento discute critérios para a distribuição dos recursos de investimentos, define calendário de reuniões e o seu regimento interno.

Os trabalhos no Conselho do Orçamento compreendem basicamente duas fases:

- Discussão dos itens de receita e despesa até o envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara dos Vereadores;
- Elaboração dos planos de investimentos, que consta de uma lista detalhada de obras e atividades priorizadas pelo Conselho do Orçamento.

O Conselho do Orçamento, ao mesmo tempo em que acompanha os debates do projeto orçamentário no Legislativo, até a sua aprovação em 30 de novembro, realiza sessões entre os meses de setembro a dezembro, a fim de dar detalhamento às obras e projetos de investimentos. A discussão dos investimentos está delimitada pela previsão de receitas gerais e de despesas com a folha de pessoal e demais custeios estimadas pelo Executivo, incluindo-se a previsão de despesas compulsórias e gastos fixados por lei, a exemplo dos percentuais previstos constitucionalmente para as áreas da educação e da saúde (conforme a Lei Orgânica Municipal).

O Executivo participa da definição dos investimentos através do GAPLAN e da presença dos órgãos municipais nas sessões do Conselho, propondo obras e projetos de interesse global, abrangendo várias regiões ou mesmo obras as quais o Governo Municipal, mediante uma avaliação técnica, julgue necessárias para uma determinada região da Cidade. O Conselho discute o montante total dos recursos para investimentos do orçamento municipal. Não existe um limite prévio fixado pelo Executivo na discussão desse tipo de recursos. O Plano de Investimentos, nesse sentido, é composto por obras e ações oriundas dos pleitos regionais e temáticos e obras/atividades que visam atingir diversas regiões ou mesmo “toda a Cidade”. Na etapa final do processo, o Plano de Investimentos aprovado recebe uma publicação especial e constitui-se no documento

básico de fiscalização dos representantes comunitários e da prestação de contas que o Executivo realiza nas instâncias do Orçamento Participativo.

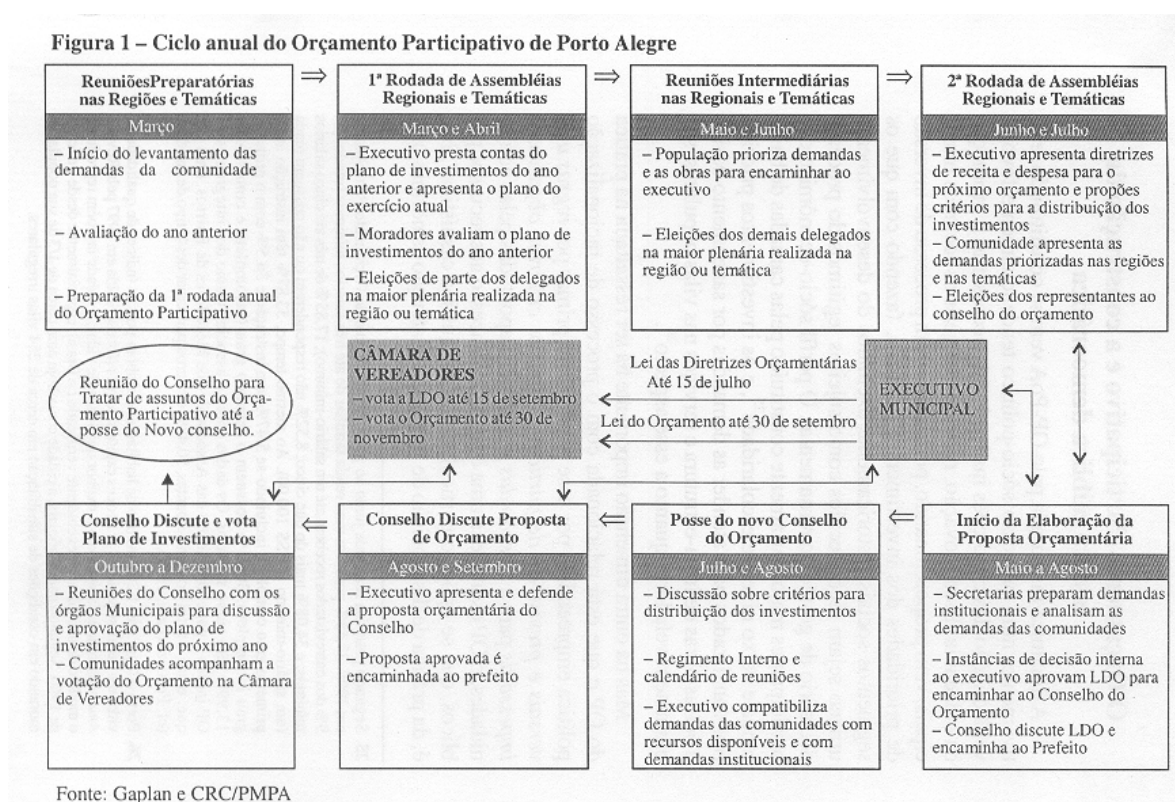


Figura 1: Ciclo Anual do Orçamento Participativo de Porto Alegre.

2.2.1.2 *Orçamento Participativo do Recife*

É um processo de participação da sociedade na gestão da Cidade, baseado na ampliação da transparência e do controle sobre a arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Tem-se constituído em importante instrumento de mobilização popular, que é estimulada, sobretudo, pela expectativa da população em definir e acompanhar os investimentos anuais executados pela Prefeitura do Recife em suas localidades.

O Ciclo consiste numa seqüência de reuniões que ocorrem a cada ano. No primeiro semestre, o Ciclo é composto de reuniões onde há a participação direta da população, onde qualquer cidadão pode participar, tendo o direito a votar e ser votado. São as Reuniões de Metodologia, e as Plenárias Regionais, Intermediárias e Temáticas. Já durante todo o ano, ocorrem reuniões com a participação de representantes da sociedade - os delegados - através dos Fóruns Regionais e Temáticos e do Conselho da Gestão Democrática do Orçamento Público.



Figura 2: Funcionamento do Orçamento Participativo do Recife.

| QUADRO DE PLENÁRIAS TEMÁTICAS OP 2003 | | | |
|---|---------------|-------|------------------------------------|
| DATA | DIA | HORA | PLENÁRIA |
| 7/jun | Sábado | 14:00 | JUVENTUDE |
| 9/jun | Segunda-feira | 19:00 | CULTURA |
| 10/jun | Terça-feira | 19:00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 11/jun | Quarta-feira | 19:00 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |
| 12/jun | Quinta-feira | 19:00 | SAÚDE |
| 13/jun | Sexta-feira | 19:00 | EDUCAÇÃO |
| 14/jun | Sábado | 14:00 | MULHER |
| 16/jun | Segunda-feira | 19:00 | DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL |
| LOCAL : Centro Social da Soledade (Av. Oliveira Lima, 1029 - Boa Vista) | | | |

Tabela 1: Agenda das Plenárias Temáticas.

2.2.1.2.1 Plano de Investimento 2002

Na elaboração do Orçamento Público da Prefeitura do Recife para o ano de 2002, ocorrida durante o ano de 2001, foi realizada uma consulta direta à população - através do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO/OP - onde foram definidas as prioridades para aplicação do total dos investimentos da Cidade.

Nas Microrregiões, as Plenárias Regionais e Intermediárias do OP tiveram uma expressiva adesão da sociedade e escolheram os três setores de investimento prioritários, bem como as obras e ações para serem executadas.

A distribuição regional dos recursos para os setores de investimento prioritizados obedeceu aos NÍVEIS DE CARÊNCIA existentes em cada uma das microrregiões da Cidade.

Já a definição das ações e obras solicitadas a serem executadas se deu a partir da VOTAÇÃO que cada ação ou obra obteve em sua Plenária, bem como da VIABILIDADE TÉCNICA das mesmas.

Como resultado desse processo, obteve-se um PLANO DE INVESTIMENTOS que é fruto da vontade da população, que desta forma co-responsabiliza-se com o planejamento da Cidade, tornando as ações da Gestão Municipal nessa Microrregião mais efetivas e eficientes na melhoria de sua qualidade de vida.

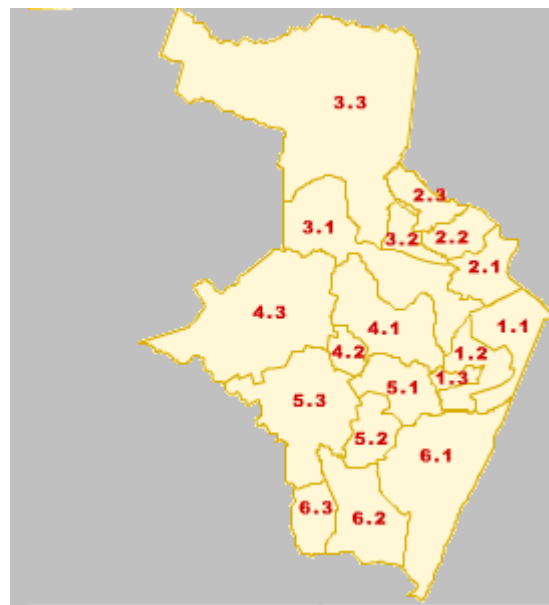


Figura 3: Região do Recife.

| BAIRROS | AÇÕES E OBRAS | CUSTO |
|--------------------|---|------------|
| CAMPINA DO BARRETO | Ampliação das equipes de atendimento da Policlínica de Campina do Barreto (este pleito foi solicitado na MR 2.2 , uma vez que a Policlínica atende a toda a RPA 02) | 250.000,00 |
| TOTAL | | 250.000,00 |

Tabela 2: Plano de Investimento da Microrregião 2.1 / Saúde.

| BAIRROS | AÇÕES E OBRAS | CUSTO |
|----------------------|--|--------------|
| CAMPINA DO BARRETO | Pavimentação e Drenagem da Rua Assaí | 58.650,00 |
| | Pavimentação e Drenagem da Rua Iguatú (Chão de Estrelas) | 191.606,98 |
| | Pavimentação e Drenagem da Rua Lucéia (Chão de Estrelas) | 79.535,69 |
| | Pavimentação e Drenagem da Rua Compositor José Gonçalves Júnior (Chão de Estrelas) | 50.000,00 |
| | Limpeza e recuperação de galerias na Rua da Regeneração | 6.800,00 |
| CAMPO GRANDE | Pavimentação e Drenagem da 2ª Paralela da Rua Ledinha | 123.165,00 |
| | Construção de Pontilhão ligando o Chié ao Shopping Tacaruna | 102.637,50 |
| | Pavimentação e Drenagem da Rua das Crianças (Ilha do Joaneiro) | 57.782,00 |
| | Pavimentação e Drenagem da Rua Dr. Machado | 220.000,00 |
| | Pavimentação e Drenagem da Rua Capilé | 148.509,75 |
| ARRUDA, CAMPO GRANDE | Limpeza do canal do Arruda | 11.000,00 |
| TOTAL | | 1.049.686,92 |

Tabela 3: Plano de Investimento da Microrregião 2.1 / Pavimentação e Drenagem.

| BAIRROS | AÇÕES E OBRAS | CUSTO |
|-------------------------------------|---|------------|
| CAMPINA DO BARRETO, CAMPO GRANDE | Melhoria e Reforma de Moradias na Comunidade do mercado velho (Campina do Barreto) Melhoria e Reforma de Moradias na Ilha do Joaneiro (Campo Grande) | 168.200,00 |
| TOTAL | | 168.200,00 |

Tabela 4: Plano de Investimento da Microrregião 2.1 / Habitação.

2.2.1.2.2 Conselho Municipal de Gestão Democrática do Orçamento Participativo – COP

É uma instância de participação direta da sociedade civil, de caráter deliberativo, que tem por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias pertinentes ao Orçamento do Município do Recife. A composição do COP é a seguinte:

I - 02(dois) conselheiros titulares e 02(dois) suplentes eleitos em cada uma das 18(dezoito) microrregiões do município;

II - 01(um) conselheiro titular e 01(um) suplente eleito em cada um dos 07 (sete) Fóruns Temáticos;

III - 01(um) conselheiro e 01(um) suplente de cada um dos Conselhos Setoriais existentes, e os posteriormente criados pelo Poder Público Municipal;

IV - 02(dois) conselheiros titulares e 02(dois) suplentes do Fórum do PREZEIS;

V - 01(um) representante titular e 01(um) suplente de cada uma das seguintes secretarias do Poder Público Municipal: Secretaria do Orçamento Participativo e Gestão Cidadã - SEOPGC; Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN; e Secretaria de Finanças - SEFIN.

2.2.1.2.2.1 Competência do COP

Ao Conselho Municipal de Gestão Democrática do Orçamento Público compete:

I - apreciar, emitir resoluções, posicionando-se favoravelmente ou não, para alterar no todo ou em parte: a proposta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA, o Plano de Investimentos e as propostas de política tributária e da arrecadação a ser implementada pelo Executivo Municipal.

II - avaliar e divulgar a situação das demandas contidas no Plano de Investimentos do ano anterior, executadas, e em andamento, os prazos de conclusão das obras licitadas e não realizadas, a partir das informações prestadas pelo Município;

III - acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, opinando sobre eventuais incrementos, cortes de despesas, investimentos ou alterações no planejamento;

IV - opinar e decidir em comum acordo com o Executivo a metodologia e o regimento interno adequados para o processo de discussão e definição da peça Orçamentária e do plano de investimentos, para o exercício seguinte;

V - eleger 08 (oito) Conselheiros titulares, para comporem a Coordenação do COP, sendo 04(quatro) titulares e 04(quatro) suplentes, somados aos membros indicados pelo Executivo Municipal;

VI - apreciar recurso de votação, desde que seja apresentado por escrito à Coordenação do COP e com a presença das partes envolvidas;

VII- organizar seminários de capacitação dos Delegados e Conselheiros;

VIII - apreciar, emitir opinião e deliberar sobre a política tributária e de arrecadação do Poder Público Municipal;

IX - acompanhar a tramitação, na Câmara de Vereadores, dos projetos e das leis orçamentárias do Município.

| Origem | Titulares | Suplentes | Total |
|-------------------------------------|------------------|------------------|--------------|
| Fóruns Regionais | 36 | 36 | 72 |
| Fóruns Temáticos | 8 | 8 | 16 |
| Fóruns Prezeis | 2 | 2 | 4 |
| Conselhos Setorias | 6 | 6 | 12 |
| Representantes da Prefeitura | 3 | 3 | 6 |
| Total | 55 | 55 | 110 |

Tabela 5: Composição do COP.

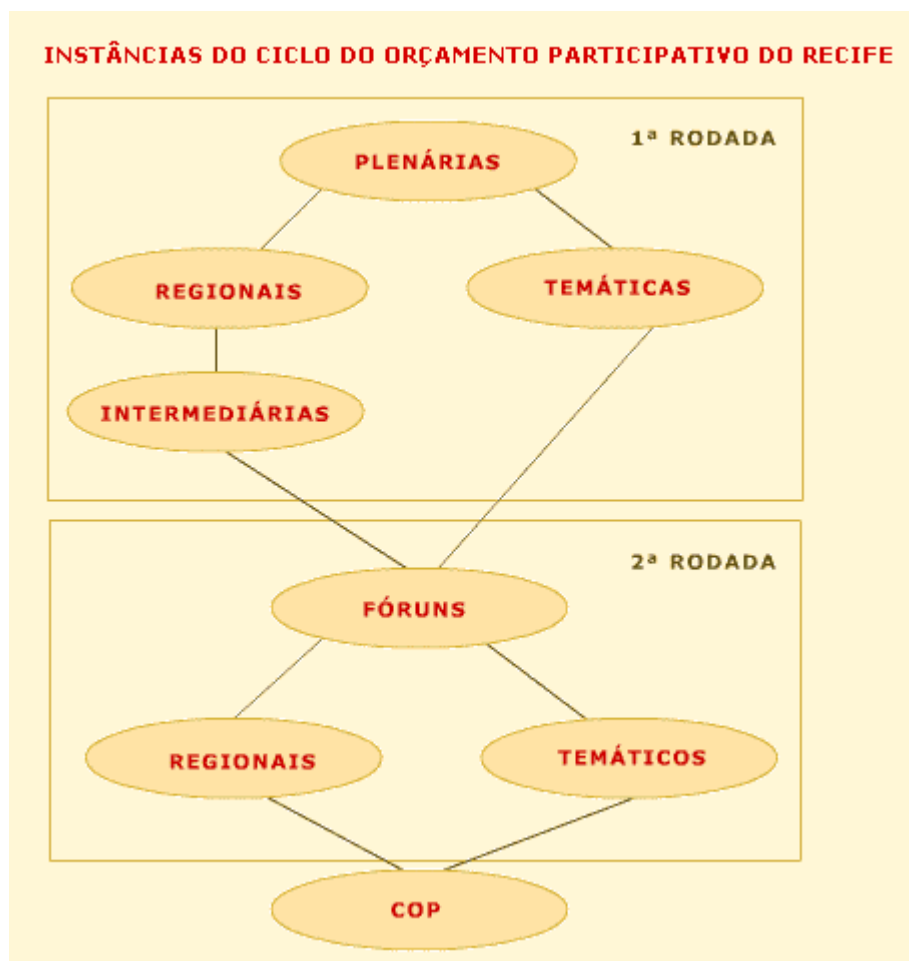


Figura 4: Instâncias do Ciclo do Orçamento Participativo do Recife.

2.2.1.2.3 Fóruns dos Delegados do OP

São instâncias de participação da sociedade civil, em nível de cada região e temática, tendo por finalidade coordenar e fiscalizar, em sua área de atuação, a execução do Plano de Investimentos - PI e das políticas públicas desenvolvidas no âmbito da gestão municipal.

Os Fóruns Regionais de Delegados são instâncias de participação onde ocorrem reuniões sistemáticas, por microrregião, com todos os delegados eleitos nas Plenárias Intermediárias. Em cada Fórum Regional são eleitos (02) dois delegados(as) para compor a Coordenação, juntamente com (01) um coordenador indicado pela Secretaria de Orçamento Participativo e Gestão Cidadã da Prefeitura do Recife. Elegem-se também (02) dois conselheiros titulares e (02) dois suplentes para compor o Conselho Municipal de Gestão Democrática do Orçamento Público - COP.

Os Fóruns Temáticos de Delegados são instâncias de participação onde ocorrem reuniões sistemáticas, por temas, com todos os delegados eleitos nas Plenárias Temáticas. Nesses Fóruns são eleitos 02 (dois) delegados(as) para compor a Coordenação, juntamente com 01(um) coordenador indicado pelas secretarias da Prefeitura do Recife vinculadas aos temas. Elegem-se também 01(um) conselheiro para compor, juntamente com os conselheiros indicados pelos Conselhos Setoriais vinculados aos temas, o Conselho Municipal de Gestão Democrática do Orçamento Público - COP.

Aos Fóruns de Delegados Regionais e Temáticos compete:

- I - eleger e revogar o mandato da Coordenação e dos Conselheiros do COP;
- II - apoiar os Conselheiros na informação e divulgação para a população dos assuntos tratados no Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público - COP;
- III - acompanhar o Plano de Investimentos da Temática, desde a sua elaboração até a conclusão das obras;
- IV - discutir e propor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as matrizes

da lei do Orçamento Anual - LOA;
V - eleger as Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e de Programas;
VI - votar as propostas de pauta das reuniões dos fóruns;
VII - discutir e propor sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA; e
VIII - acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal, de interesse do Fórum.

FÓRUM REGIONAL

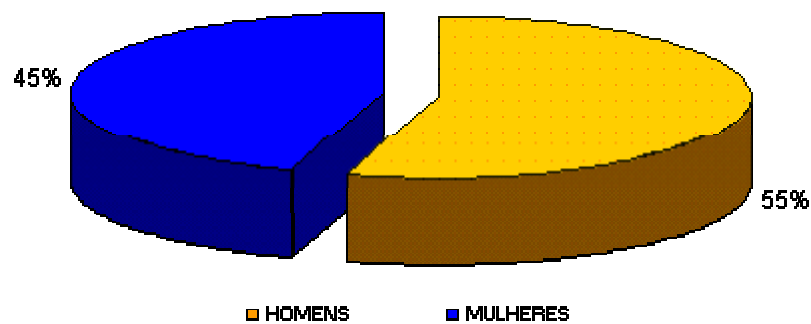


Figura 5: Delegados Eleitos nas Plenárias Regionais 2002 por Gênero na Cidade do Recife.

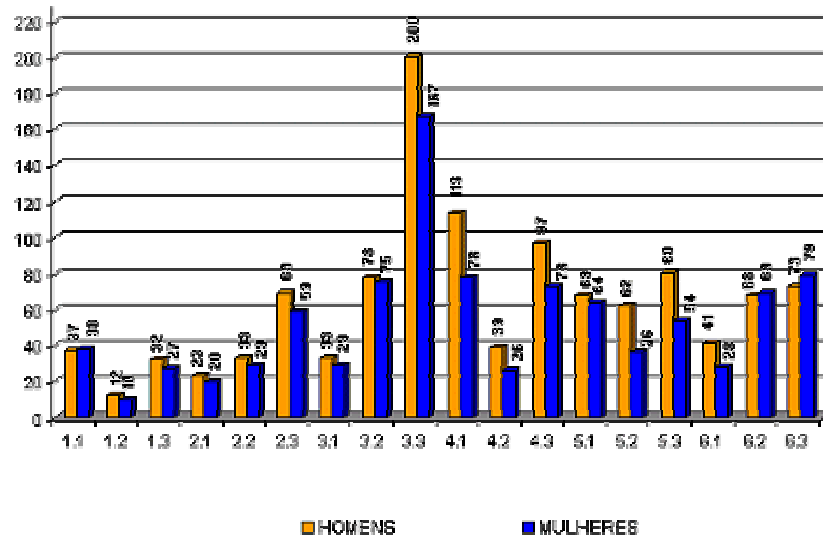


Figura 6: Delegados Eleitos nas Plenárias Regionais 2002 por Gênero na Cidade do Recife por Microrregião.

FÓRUM TEMÁTICO

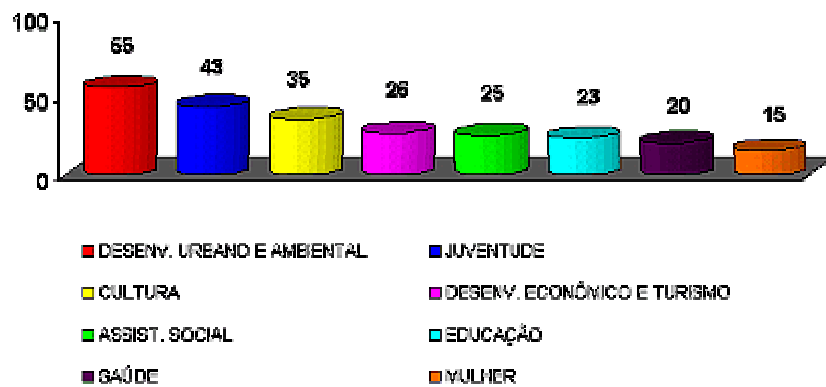


Figura 7: Nº de Delegados Eleitos nas Plenárias Temáticas – 2002.

| 12/02/2004 | | ◀ FEVEREIRO - 2004 ▶ | | | | | | |
|-------------------|--|-----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | dom | seg | ter | qua | qui | sex | sab |
| 16:00 | - MR 2.3 Comissão de Obras das Ruas Bela Vista com Joaquim de França. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 19:00 | - MR 3.3 Fórum Pauta: Saúde. MR 6.2 Fórum Pauta: Metodologia do Orçamento Participativo MR 1.3 Fórum Pauta: Cozinha Comunitária. | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| | | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| | | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| | | 29 | | | | | | |

Figura 8: Exemplo de Agenda para o Orçamento Participativo.

Capítulo 3 Uso do Modelo de Pontuação na Gerência de Portfólio de Projetos

3.1 O que é Gerência de Portfólio de Projetos

Quando vários projetos fazem parte de uma empresa com os mesmos objetivos estratégicos e precisam utilizar-se dos mesmos recursos, tem-se, então, uma coleção de projetos, ou seja, um portfólio de projetos.

Gerenciar portfólio de projetos tem como objetivo adquirir uma forma adequada para a escolha dos mesmos de forma que os escolhidos sejam compatíveis com os objetivos da empresa à qual eles pertencem, denominado como alinhamento estratégico. Um outro, denominado maximização do valor do portfólio, é através da alocação dos recursos fazer com que a empresa obtenha o seu objetivo estratégico, como, por exemplo, retorno do investimento. Por último, a gerência também tem como desafio o balanceamento do mesmo, por exemplo, balancear risco versus retorno.

Segundo Correia [3]: *“Dado que vários critérios são freqüentemente requeridos para selecionar projetos, a utilização de um modelo de pontuação (scoring model) é recomendada. Modelos de pontuação vêm sendo modificados e adaptados e com isso vêm se tornando em uma ferramenta imprescindível no processo de seleção de portfólio”*.

3.2 Modelos de Pontuação

Modelos de pontuação são métodos numéricos que permitem considerar vários critérios na comparação de projetos. Tanto a seleção dos critérios como o refinamento dos mesmos, devem ser feitos cuidadosamente.

3.2.1 Modelos de Pontuação 0-1 de fatores não ponderados

Cada projeto é avaliado em cada um dos critérios dependendo simplesmente se o projeto atende totalmente aquele critério ou não. Caso o projeto atenda a um determinado critério sua pontuação será 1(um), caso contrário será 0(zero).

Somam-se os pontos do projeto em cada critério e selecionam-se os projetos com uma determinada quantidade de fatores atendidos.

Como vantagem, temos a simplicidade deste modelo e a utilização de vários critérios para o processo de decisão. Porém, a maior desvantagem é de que ele assume que todos os critérios possuem a mesma importância.

3.2.2 Modelos de pontuação de fatores ponderados

Este modelo foi desenvolvido para solucionar as desvantagens do modelo anterior no qual não se permitia uma graduação da adequação do projeto a um determinado critério. Pode-se criar uma graduação para os critérios, por exemplo, uma escala com cinco opções, onde 5 é excelente, 4 é muito bom, 3 é bom, 2 é regular, 1 é fraco.

Somam-se os pontos do projeto em cada critério e selecionam-se àqueles projetos que tiverem seu valor total igualado ou superior a um valor pré-determinado, ou seja, um parâmetro de qualidade. A seleção também pode ser feita levando-se em conta o limite de recursos disponível, isto é, os projetos são selecionados até que os custos do conjunto de projetos sejam iguais ao limite mencionado.

Para criar prioridade entre os critérios, podem-se definir pesos numéricos refletindo a importância de cada fator individualmente. Exemplo: dois projetos (P1 e P2) avaliados em três critérios, onde o primeiro critério (C1) possui maior relevância do que os outros

dois (C2 e C3), e o segundo maior do que o terceiro. Supor que para um projeto ser aprovado, o mesmo tem que obter no mínimo 20 pontos, onde o peso de C1 é 3, o de C2 é 2 e C3 é 1. Supor também o seguinte resultado de avaliação:

| | C1 | | | C2 | | | C3 | | | |
|----|------|------|-------|------|------|-------|------|------|-------|-------------|
| | Peso | Nota | Total | Peso | Nota | Total | Peso | Nota | Total | Total Geral |
| P1 | 3 | 5 | 15 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 19 |
| P2 | 3 | 3 | 9 | 2 | 5 | 10 | 1 | 4 | 4 | 23 |

Tabela 6: Exemplo de Modelos de Pontuação de Fatores Ponderados.

Logo o projeto P2 será aprovado e o P1 reprovado.

Os pesos podem ser gerados por qualquer técnica, como por exemplo: o modelo Delphi, AHP e Macbeth. Este último, apesar de ser um desenvolvimento recente, já existe em algumas aplicações em diversas áreas. Tal modelo é baseado no julgamento de preferências dos que decidem.

O modelo de pontuação de pesos ponderados pode servir para melhoria de projetos. A diferença obtida entre pontuação máxima (nota máxima vezes o peso) em um determinado critério e a pontuação de um projeto naquele mesmo critério determina o quanto o projeto precisa ser melhorado neste aspecto.

3.2.3 Modelos de pontuação de fatores ponderados com restrições

Este modelo é utilizado quando for necessário incluir critérios, que serão adicionados ao modelo como restrições. São características de projeto que, para que o mesmo seja aceito, devem estar presentes ou ausentes. Exemplo: projetos podem não ser aceitos por não atenderem às seguintes características: gerar um retorno acima de uma quantia; utilização de conhecimento científico; dentre outras. É preciso ter cuidado na utilização de restrições, pois uma restrição poderá eliminar um projeto que poderia servir de suporte a outros nos quais se tem bastante necessidade.

3.3 Decidindo com base em informações imprecisas – OMNI (software)

Segundo Dias [15]: “O OMNI é um software de apoio à decisão, para aplicação especialmente em contextos onde se dispõe apenas de informações imprecisas ou subjetivas. Ele pode ser utilizado tanto em problemas de ordenação como de seleção de alternativas. Em geral, os problemas práticos dessa natureza requerem simples ordenação de um número grande de alternativas, como, por exemplo, o problema de avaliação de desempenho de pessoal nas empresas, o problema de avaliação de propostas de projetos e de bolsas de estudos em instituições de fomento, e outros. Já os problemas de seleção cujos parâmetros são imprecisos não envolvem, na prática, um grande número de alternativas. Por essa razão, o número de alternativas que o software aceita é maior na opção de ordenação (200) do que na seleção (20), sendo também determinante dessa diferença o tempo maior de processamento exigido pelo algoritmo de seleção. O OMNI foi desenvolvido em Visual Basic, o que o torna de fácil aplicação em ambiente Windows”.

Capítulo 4 Uma Proposta de Utilização de Modelos de Pontuação para Orçamentos Participativos

4.1 Critérios Gerais Para Distribuição de Recursos Entre as Microrregiões

Cada microrregião inclui 20 (vinte) demandas de obras e serviços, sendo 5 (cinco) para cada uma das três temáticas que serão priorizadas e 5 (cinco) para outras, para serem avaliadas e deliberadas nos fóruns de delegados do Orçamento Participativo formando um projeto.

Para a distribuição de recursos entre as microrregiões utilizam-se quatro critérios:

1. carência do serviço ou infra-estrutura;
2. população total da região;
3. prioridade temática da região;
4. população de visitantes.

Para cada um dos critérios é estabelecida uma nota que pode variar de 0 até 4.

De acordo com a importância relativa de cada critério, atribuem-se pesos:

1. Carência de serviços e infra-estrutura - **Peso 4;**
2. População total da região - **Peso 2;**
3. População de visitantes - **Peso 1;**
4. Prioridade temática da região - **Peso 3.**

Tomando como base o nível de atendimento que a população possui dos serviços públicos, pode-se avaliar a carência de infra-estrutura.

| Nível de Atendimento | Nota |
|---|-------------|
| 100% de atendimento | 0 |
| De 75% até <100% de atendimento | 1 |
| De 50% até < 75% de atendimento | 2 |
| De 25% até < 50% de atendimento | 3 |
| De 0% até < 25% de atendimento | 4 |

Tabela 7: Pontuação Conforme o Percentual de Atendimento.

| Número de habitantes | Nota |
|----------------------------------|-------------|
| De 1 até 9.999 hab. | 1 |
| De 10.000 até 19.999 hab. | 2 |
| De 20.000 até 29.999 hab. | 3 |
| De 30.000 hab. em diante | 4 |

Tabela 8: Pontuação Conforme a População Residente.

| Número de visitantes | Nota |
|---|-------------|
| Menos de 1/4 do número de habitantes. | 1 |
| $\geq 1/4$ e $< 1/2$ do número de habitantes. | 2 |
| $\geq 1/2$ e $< 3/4$ do número de habitantes. | 3 |
| Igual ou acima de $3/4$ do número de habitantes. | 4 |

Tabela 9: Pontuação Conforme a População de Visitantes.

Este critério deverá ser avaliado com relação às épocas de festas, como por exemplo: Carnaval e São João. Quanto maior for o número de visitantes em uma determinada microrregião melhor deverá ser a sua infra-estrutura para atender aos mesmos. Isto trará valorização do turismo e conseqüentemente mais retorno financeiro para a Prefeitura.

Se em um determinado critério as microrregiões se enquadrarem na mesma faixa, gerando notas iguais para todas, e a mesma é em forma de intervalo, contorna-se esta situação da seguinte forma: subdivide-se a faixa em quatro outras faixas com notas variando de 1 a 4. Exemplo: se todas as microrregiões possuem população entre 10.000 e 19.999 habitantes. Podemos redefinir o critério de população criando novas faixas:

| Número de habitantes | Nota |
|----------------------------------|-------------|
| De 10.000 até 12.499 hab. | 1 |
| De 12.500 até 14.999 hab. | 2 |
| De 15.000 até 17.499 hab. | 3 |
| De 17.499 hab. em diante | 4 |

Tabela 10: Redefinição de Faixa / Pontuação Conforme a População Residente.

| Prioridades | Nota |
|----------------------------|-------------|
| Primeira | 4 |
| Segunda | 3 |
| Terceira | 2 |
| Da quarta em diante | 1 |

Tabela 11: Pontuação Conforme a Prioridade da Região.

Aplica-se a distribuição de recursos financeiros nas três primeiras prioridades temáticas escolhidas globalmente pelas microrregiões, da seguinte forma: após cada região definir as notas das prioridades temáticas, conforme tabela acima, somam-se as mesmas de cada temática e obtém-se uma ordem decrescente de prioridades, sendo as escolhidas justamente as três que obtiveram as maiores notas, sendo o recurso distribuído entre elas de forma igualitária. Dentro de cada temática escolhida o recurso, por sua vez, será distribuído proporcionalmente a cada microrregião de acordo com o resultado obtido utilizando-se os quatro critérios mencionados. Caso haja saldo disponível após o atendimento destas três temáticas, a quarta temática será utilizada e assim por diante.

4.1.1 Exemplo de Distribuição de Recursos entre as Microrregiões

Supondo-se que várias temáticas existam e, dentre elas, as seguintes foram escolhidas: Educação, Saúde e Assistência Social. O recurso financeiro será distribuído entre as mesmas de forma igualitária. O recurso que foi destinado à Educação por sua vez será distribuído proporcionalmente a cada microrregião de acordo com o resultado obtido utilizando-se os quatro critérios mencionados. De forma análoga, o mesmo ocorre com a Saúde e com a Assistência Social.

Digamos que uma Prefeitura queira distribuir o recurso destinado à Educação entre suas nove microrregiões, e que P1 corresponde ao projeto da primeira microrregião, P2 ao da segunda e P3 ao da terceira, e assim por diante. A coluna Total é referente à multiplicação do peso pela nota que uma microrregião obtém em um determinado critério. A coluna Total Geral é a soma dos totais de cada critério de uma determinada microrregião. A tabela abaixo mostra a pontuação de cada microrregião.

| | C1 | | | C2 | | | C3 | | | C4 | | | Total Geral |
|----|------|------|-------|------|------|-------|------|------|-------|------|------|-------|-------------|
| | Peso | Nota | Total | Peso | Nota | Total | Peso | Nota | Total | Peso | Nota | Total | Total Geral |
| P1 | 3 | 4 | 12 | 2 | 1 | 2 | 1 | 4 | 4 | 1 | 2 | 2 | 20 |
| P2 | 3 | 3 | 9 | 2 | 4 | 8 | 2 | 3 | 6 | 1 | 4 | 4 | 27 |
| P3 | 2 | 2 | 4 | 1 | 2 | 2 | 2 | 4 | 8 | 2 | 1 | 2 | 16 |
| P4 | 1 | 3 | 3 | 3 | 2 | 6 | 1 | 3 | 3 | 1 | 2 | 2 | 14 |
| P5 | 4 | 3 | 12 | 2 | 4 | 8 | 2 | 4 | 8 | 1 | 4 | 4 | 32 |
| P6 | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | 2 | 8 |
| P7 | 3 | 4 | 12 | 3 | 1 | 3 | 3 | 4 | 12 | 2 | 4 | 8 | 35 |
| P8 | 2 | 4 | 8 | 2 | 4 | 8 | 2 | 4 | 8 | 2 | 3 | 6 | 30 |
| P9 | 2 | 1 | 2 | 1 | 3 | 3 | 1 | 1 | 1 | 4 | 3 | 12 | 18 |

Tabela 12: Exemplo de Distribuição de Recursos entre as Microrregiões.

C1 - carência do serviço ou infra-estrutura;

C2 - população total da região;

C3 - prioridade temática da região;

C4 - população de visitantes.

Somam-se os totais gerais dos projetos e obtém-se o valor 200. Este valor corresponde a 100% do investimento que deverá ser distribuído pelas microrregiões. Analisando a tabela, nota-se que o projeto 7 (P7) referente à microrregião 7 obteve a maior pontuação, que é 35, o que significa que receberá 17,5% do total do recurso que foi destinado à Educação. Do mesmo modo, o projeto 6 (P6) referente à microrregião 6 obteve a menor pontuação, que é 8, o que significa que receberá 4% deste mesmo recurso. De maneira geral a porcentagem que cada microrregião vai receber é obtida da seguinte forma: multiplica-se o total geral da mesma por 100 e divide-se por 200.

Capítulo 5 Conclusão

O orçamento participativo é um meio democrático que fornece transparência nas atividades da Prefeitura à população, fazendo com que a mesma possa escolher o que é melhor para a sua região e ao mesmo tempo acompanhar, fiscalizar todo o processo de execução das melhorias. Para que os recursos sejam bem empregados e de forma proporcional para cada região, utilizam-se modelos de pontuação fazendo com que projetos sejam priorizados. A proposta feita neste trabalho é em parte uma mistura de outras propostas já utilizadas em prefeituras e em parte um acréscimo de critério e modificações na forma como os recursos são entregues para as microrregiões. É composta de quatro critérios, mas uma quantidade maior ou menor poderia ser sugerida. Vale ressaltar que o critério referente à população de visitantes é mais apropriado para cidades que têm pontos turísticos consideráveis, como, por exemplo, Olinda, Ouro Preto em Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e assim por diante. Para as cidades que não possuem tantos atrativos, este critério pode ser substituído por outro, como, por exemplo, um critério cujo foco seja a extensão territorial, ou seja, quanto maior a extensão territorial, maior a pontuação.

Como trabalhos futuros sugere-se a criação de uma ferramenta para calcular a pontuação que cada microrregião obterá e conseqüentemente a porcentagem de recursos que a mesma receberá, podendo esta ferramenta ser um software livre, disponibilizado para todas as Prefeituras. Pode-se também fazer um acompanhamento de pessoas que hoje são crianças e começam a receber noções sobre orçamento participativo desde a sua fase infantil até a sua fase adulta e verificar se as mesmas estão se envolvendo com o Orçamento Participativo de suas regiões, e se sim, se continuam utilizando modelos de pontuação e se estão passando este conhecimento para as novas gerações.

Referências

- [1] GENRO, T., PONT R., DOWBOR L., FEDOZZI L., MOLL J., FISCHER N. B., VILLASANTE T., MERINO A. MOLL L. H. Por uma esfera pública: a experiência do orçamento participativo, Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. 168p.
- [2] FEDOZZI L., Orçamento participativo: reflexões sobre a experiência de Porto Alegre 2. ed., Porto Alegre: Tomo Editorial; Rio de Janeiro: Observatório Políticas Urbanas e Gestão Municipal (FASE/IPPUR), 1999. 256p.
- [3] CORREIA, B. C. S. O que é Gerência de Portfólio de Projetos? Recife: Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco, 2004. 180p. Pós-Graduação.
- [4] SILVA, C. M. Movimento Popular e Participação – Estudo sobre os Delegados do Orçamento Participativo do Recife – 1997 – 2000. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2002. 166p. Dissertação.
- [5] ESTEVES, C. L. D. V. P.; A Tomada de Decisão no Processo de Desenvolvimento de Produtos – Capítulo 2. Aplicação de Metodologia Multicritério de Apóio à Decisão na Avaliação de Atratividade de Projeto de Produto. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 1997. 160p. Mestrado. Disponível: site Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas da UFSC.
URL: <http://www.eps.ufsc.br/disserta98/carmen/cap2.htm>, último acesso em junho de 2004.
- [6] Orçamento Participativo. Disponível no site da Prefeitura do Recife. URL: <http://www.recife.pe.gov.br/pr/secorcamento/>, último acesso em junho de 2004.
- [7] Orçamento Participativo. Disponível no site da Prefeitura de Porto Alegre. URL: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/Op/default.htm>, último acesso em junho de 2004.
- [8] Orçamento Participativo. Disponível no site Prefeitura de Campinas. URL: <http://www.campinas.sp.gov.br>, último acesso em junho de 2004.

- [9] Informações sobre Orçamento Participativo. Disponível: site da cidade de Guarulhos
URL: <http://www.guaru.com/op/>, último acesso em junho de 2004.
- [10] Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio. Orçamento Participativo: publicado originalmente como: dicas nº 92 em 1997. Disponível: site mantido pelo BNDES. URL: http://www.federativo.bndes.gov.br/f_lrfiscal_dicas_govsoc.htm, último acesso em junho de 2004.
- [11] Orçamento Participativo Criança – Exercendo a Cidadania desde a Infância. Disponível: site do Instituto Paulo Freire. URL: <http://www.paulofreire.org/op/op.htm> , último acesso em junho de 2004.
- [12] Orçamento Participativo. Disponível no site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul. URL: <http://www.caxias.rs.gov.br/op/tematicas/prioridades.php4> , último acesso em junho de 2004.
- [13] Modelos de Credit Scoring: Ferramentas para a Decisão de Crédito. Disponível no site Moore Stephens Sfaí – Auditores Independentes & Associados S/C. URL: <http://www.milenio.com.br/siqueira/Tr114.htm>, último acesso em junho de 2004.
- [14] Uma Ferramenta de Avaliação de Capacidade Projetada para Proporcionar um Conhecimento Detalhado da Sua Empresa e Destacar as Oportunidades Específicas de Melhoria. Disponível no site Global Scorecard. URL: http://www.ecomm.com.br/ecrscore/getting_started/glb_weighting_factors.asp, último acesso em junho de 2004.
- [15] DIAS Jr., O. P. Decidindo com Base em Informações Imprecisas. Disponível no site Departamento de Administração da FEA-USP. URL: <http://www.ead.fea.usp.br/cad-pesq/arquivos/v08n4art6.pdf>, último acesso em junho de 2004.
- [16] Dinâmica e Funcionamento do Orçamento Participativo do Cidadão. Disponível no site do Município de Mauru. URL: http://www.portalnet.com.br/guiamarau/pref_orcamento_cidadao.htm, último acesso em junho de 2004.

- [17] Orçamento Participativo. Disponível no site da Prefeitura de São Paulo. URL:
[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/orcamento_participativo/regimento_c
ap8.asp](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/orcamento_participativo/regimento_c
ap8.asp), último acesso em junho de 2004.
- [18] Plano de Investimetro Regionalizado de Olinda. Disponível no site da Prefeitura de
Olinda. URL:
<http://portalolinda.interjornal.com.br/download/PlanodeInvestimentoRegionalizado.doc>
, último acesso em junho de 2004.

Anexo – Regimento Interno do Orçamento Participativo do Recife

DECRETO Nº 19.268 DE 17 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA:Dispõe sobre a estrutura organizacional e regulamentação do Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público - COP e dos Fóruns de delegados (as) do Programa de Orçamento Participativo, funcionamento interno destes, e ainda sobre critérios de eleição dos (as) conselheiros(as) e delegados (as).

O PREFEITO DO RECIFE, nos termos do art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, do contido no art. 50, da Lei no 16.662, publicada no DOM de 19 de junho de 2001, e,

CONSIDERANDO, a implantação do Projeto de Democratização e Elaboração Participativa do Orçamento Público local,

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo II da Lei Orgânica do Município, sobre a formulação de políticas de ação pública que ampliem a participação popular no âmbito da Administração Municipal,

CONSIDERANDO, o que dispõe a alínea "f" do Art. 4º da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a qual fundamenta os princípios acima mencionados,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Dos Fóruns de delegados (as), Composição, Eleição e Posse

Art. 1º. Os Fóruns de delegados (as) do Orçamento Participativo são instâncias de participação da sociedade civil, em nível de cada microrregião da cidade e temáticas, tendo por finalidades coordenar e fiscalizar, em sua área de atuação a execução do plano de investimentos e das políticas públicas desenvolvidas no âmbito da gestão municipal.

Art. 2º. Compõem os Fóruns de delegados (as) os cidadãos maiores de 16 anos, participantes das Plenárias Regionais, Temáticas e reuniões Intermediárias eleitos(as) para representar a comunidade no processo de Orçamento Participativo.

Art. 3º. Não poderão ser delegados(as) do Orçamento Participativo os(as) detentores(as) de mandato eletivo no poder público, ocupantes de cargo em comissão nos Poderes Executivo e Legislativo, do Município.

Parágrafo Único. Os(As) delegados(as) não receberão qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação pelo poder público, no exercício do mandato.

Art. 4º. Só poderá ser exercido o mandato de delegado(a), em apenas uma microrregião ou uma temática.

Parágrafo Único. A (O) cidadã (o) eleita(o) delegada(o), que não tomar posse em até 30 (trinta) dias após a reunião do Fórum convocada para tal fim, sem justificativa à coordenação, terá o cargo declarado vago.

Art. 5º. O mandato dos (as) delegados (as) é de um ano, podendo haver reeleições.

CAPÍTULO II

Das Competências dos Fóruns de delegados(as)

Art. 6º. Aos Fóruns de delegados (as) compete:

I - eleger e revogar o mandato da Coordenação e dos membros do Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público - COP;

II - apoiar os(as) conselheiros(as) e atuar na informação e divulgação para a população dos assuntos tratados no Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público - COP;

III - acompanhar o Plano de Investimentos, desde a sua elaboração até a conclusão das obras;

IV - discutir e propor sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

V - discutir e propor sobre as matrizes da Lei do Orçamento Anual - LOA;

VI - eleger as Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e de Programas;

VII - votar as propostas de pauta das reuniões do Fórum;

VIII - discutir e propor sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA, propostas pelo Governo;

IX - acompanhar a execução das políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal, de interesse do Fórum.

CAPÍTULO III

Da Organização Interna dos Fóruns

Art. 7º. Os Fóruns de delegados(as) terão a seguinte organização interna:

- I - Coordenação;
- II - Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e de Programas;
- III - Delegados(as);
- IV - Comissão de Ética, a qual será regulamentada, por meio de resolução do COP .

Seção I

Da Coordenação

Art. 8º. Cada Fórum de delegados(as) terá uma coordenação, a qual será composta por um membro da Administração Municipal sem direito a voto, e dois delegados(as) das microrregiões ou temáticas.

§ 1º O (A) representante da Administração Municipal na coordenação de cada Fórum Regional será o (a) coordenador (a) de microrregião da Secretaria de Orçamento Participativo.

§ 2º O (A) representante da Administração Municipal na Coordenação de cada Fórum Temático será um membro da Secretaria afim, designado (a) para esta função.

Art. 9º. Competem às Coordenações dos Fóruns:

- I - coordenar e planejar as atividades do Fórum;
- II - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- III - convocar os(as) delegados(as) para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do Fórum, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;

IV - agendar o comparecimento dos representantes dos órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir e para os seguintes casos abaixo:

a)apresentação ao Fórum da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;

b)apresentação ao Fórum do Plano Plurianual do Governo em vigor ou a ser enviado à Câmara de Vereadores;

c)apresentação das Matrizes Orçamentárias e projeto de Lei do Orçamento Anual - LOA.

V - discutir e propor as pautas e o calendário das reuniões ordinárias;

VI - reunir-se em sessão ordinária, preferencialmente antes de cada reunião do Fórum;

VII - prestar contas ao Fórum de suas atividades mensalmente;

VIII - coordenar o processo de eleição dos(as) substitutos(as) dos coordenadores(as), conselheiros(as) e delegados(as) que venham ter seus mandatos revogados, de acordo com os dispositivos deste regulamento no prazo de trinta dias após a destituição;

IX - reunir-se sempre que necessário com as Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Programas;

X - divulgar nas reuniões do Fórum, as atas das assembléias anteriores com as deliberações e encaminhamentos;

XI - mobilizar os(as) delegados(as) para acompanhar as votações na Câmara de Vereadores;

XII - propor políticas de formação e capacitação para o Fórum, e acompanhar as demais por meio do COP, da Prefeitura e de outras iniciativas afins;

XIII - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 10. Será substituído (a) o (a) delegado (a) da coordenação do Fórum que atingir 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, nas reuniões de coordenação, sem justificava por escrito para o Fórum no prazo máximo de 08(oito) dias.

Seção II

Das Comissões de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e de Programas

Art. 11. Cada Fórum Regional criará uma comissão específica para tratar da fiscalização e acompanhamento da execução das obras, definidas no Plano de Investimento para cada região.

Parágrafo Único. As Comissões de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Programas, serão formadas por no mínimo 03(três) e no máximo 07(sete) componentes, os quais incentivarão e apoiarão o funcionamento de grupos formados por cidadãos para acompanhar obras específicas.

Art. 12. Os Fóruns temáticos criarão comissões específicas para tratar da fiscalização e acompanhamento da execução dos programas escolhidos votados nas plenárias temáticas do Orçamento Participativo.

Parágrafo Único. As comissões de que trata o artigo 12, poderão ser formadas para fiscalizar 01 (um) ou mais programas, o que ficará a critério do respectivo Fórum.

Art. 13. As comissões regionais e temáticas serão formadas apenas por delegados(as) do Orçamento Participativo, eleitos(as) pelos respectivos Fóruns.

Parágrafo Único. O prazo de funcionamento de cada comissão coincide com o período do mandato dos(as) delegados(as).

Art. 14. As comissões de Fiscalização e Acompanhamento das Obras e dos Programas manterão as informações atualizadas junto aos seus Fóruns, sobre o trabalho por elas desempenhadas.

Seção III

Dos (as) Delegados (as)

Subseção I

Dos Direitos

Art. 15. São direitos dos (as) delegados (as):

- I - votar e ser votado(a) em eleições de representação do Fórum;
- II - participar com direito a voz e voto, nas reuniões da sua microrregião ou temática;
- III - discutir e propor alterações sobre este regulamento;
- IV - exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pelas instâncias de deliberação do Orçamento Participativo;
- V - assinar a ata de presença até 30(trinta) minutos após o início da reunião;
- VI - serem informados sobre toda e qualquer deliberação do COP e da Coordenação do Fórum.

Subseção II

Dos Deveres

Art. 16. São deveres dos (as) delegados (as):

- I - comparecer a todas as reuniões, plenárias e assembléias, convocadas pelo Fórum;
- II - informar à organização social que o(a) elegeu, sobre as suas atividades desenvolvidas no Fórum;
- III - assistir aos seminários e ciclos de capacitação, visando sua qualificação no conhecimento do ciclo do Orçamento Participativo e do Orçamento Público;
- IV - informar à Coordenação do Fórum com antecedência quando de sua ausência em alguma reunião ou assembléia;

V - cumprir e fazer cumprir as resoluções e decisões tomadas pelas instâncias de deliberação do OP, e deste regulamento.

Subseção III

Da Perda do Mandato, renúncia e revogação

Art. 17. O (A) delegado (a) terá seu mandato revogado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, do seu respectivo Fórum Regional ou Temático, em reunião convocada especificamente para este fim, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, garantindo o quorum mínimo de metade mais um dos(as) delegados(as), assegurando o direito a ampla defesa, quando do descumprimento às disposições constantes neste regulamento.

§ 1º. O (A) delegado(a) que ausentar-se por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, terá seu mandato automaticamente revogado.

§ 2º. A justificativa para faltas às reuniões dos Fóruns, deverá ser por licença médica ou fato relevante impeditivo da presença do(a) delegado(a), e terá que ser encaminhada por escrito à Coordenação do Fórum, no prazo de uma semana, a contar do cometimento daquelas.

§ 3º. A coordenação remeterá a justificativa para apreciação da Plenária do Fórum, o que constará em ata de reunião.

§ 4º. O (A) delegado (a) que tiver o mandato revogado ou que tenha renunciado será substituído (a) pelo (a) candidato (a) não eleito (a), de votação imediatamente inferior, na respectiva plenária da organização social a qual concorreu, assim sucessivamente até o preenchimento da vaga, caso seja necessário, convocar-se-á outra Plenária Intermediária com as mesmas pessoas presentes a primeira, para eleger os (as) novos (as) delegados (as).

§ 5º. A renúncia deverá ser redigida pelo(a) delegado(a), a qual deverá ser entregue à coordenação do Fórum, ou expressa em ata, devendo ser assinadas pelo(a) delegado(a) renunciante.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões dos Fóruns de Delegados(as)

Art. 18. Os Fóruns de delegados (as) reunir-se-ão mensalmente e em caráter extraordinário quando necessário.

§ 1º. Para instalação de qualquer reunião dos Fóruns é necessário quorum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de delegados (as), das respectivas regiões e temáticas.

§ 2º. As resoluções ordinárias serão deliberadas por 50%(cinquenta por cento) mais um dos membros do Fórum.

§ 3º. As resoluções aprovadas serão encaminhadas por escrito ao COP, a título de informação ou referendo.

§ 4º. É necessário quorum especial de 2/3 (dois terços) dos membros do respectivo Fórum, para aprovar propostas de emendas a este regulamento, as quais serão acatadas ou não pelo COP, em processo de votação e submetidas ao Chefe do Executivo.

Art. 19. As reuniões dos Fóruns são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos(as) delegados(as), conselheiros(as), coordenadores(as), dos cidadãos comuns e representantes do Município do Recife, sobre assuntos da pauta, respeitada a ordem da inscrição, que deverá ser requerida à coordenação dos trabalhos.

§ 1º. O (A) delegado (a) deve assinar a ata de presença até 30 (trinta) minutos após o início da reunião do Fórum.

§ 2º. Ao término das reuniões, será feita chamada nominal dos (as) delegados (as), e os (as) que se ausentarem durante estas, serão declarados (as) faltosos (as).

Art. 20. Nos momentos das deliberações terão direito a voto apenas os (as) delegados (as) do Orçamento Participativo - OP do respectivo Fórum.

CAPÍTULO V

Do Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público, Finalidade, Composição e Atribuições

Art. 21. O Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público - COP é uma instância de participação direta da sociedade civil, de caráter deliberativo, que tem por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias atinentes ao Orçamento do Município do Recife.

Art. 22. O Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público - COP será composto da seguinte forma: I - 02(dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes eleitos em cada uma das 18 (dezoito) microrregiões do Município;

II - 01(um) membro titular e 01(um) suplente eleitos em cada uma das 07(sete) Plenárias Temáticas do Orçamento Participativo;

III - 01 (um) membro e 01 (um) suplente de cada um dos Conselhos Setoriais existentes, e os posteriormente criados pelo Poder Público Municipal;

IV - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes do Fórum do PREZEIS;

V - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes do Executivo Municipal das seguintes Secretarias:

a) 01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria do Orçamento Participativo e Gestão Cidadã - SOPGC;

b) 01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAM;

c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Finanças - SEFIN.

§ 1º - Os (As) conselheiros (as) indicados(as) pelos Conselhos Setoriais e pelo Fórum do PREZEIS não podem ser os representantes do Executivo Municipal.

§ 2º - Os representantes do Poder Público Municipal, serão indicados pelo Prefeito, não tendo direito a voto.

Art. 23. Os(As) conselheiros(as) das microrregiões, dos Fóruns temáticos e coordenadores(as), serão eleitos(as) nos Fóruns respectivos de delegados(as), organizados pela Administração Municipal.

§ 1º Os (As) conselheiros(as) das microrregiões e Fóruns temáticos serão eleitos(as) através de votação individual dos(as) delegados(as), em cédula própria depositada na urna.

§ 2º Serão eleitos(as) conselheiros(as) os 02(dois) delegados mais votados, sendo estes membros efetivos, e os 02(dois) seguintes, que obtiveram votação imediatamente inferior, pela ordem decrescente, serão suplentes, cabendo aos(as) delegados(as) votar nos(as) candidatos(as) entre eles(as).

§ 3º Para todos os efeitos deste regulamento, os(as) conselheiros(as) eleitos(as) continuam sendo delegados(as), gozando dos direitos, e submetidos aos deveres estabelecidos neste regulamento, reservados àqueles.

Art. 24. Os(As) Conselheiros(as) do Fórum do Prezeis e dos Conselhos Setoriais citados no artigo 22, serão apresentados(as) por escrito à coordenação do COP, em reunião específica convocada para este fim.

Art. 25. Não poderão ser conselheiros (as) titulares ou suplentes:

I - aqueles (as) que já tiverem assento em outros Conselhos, com exceção dos(as) indicados(as) pelos Conselhos Setoriais Municipais;

II - os (as) que forem detentores(as) de mandato eletivo no poder público, ocupantes de cargos em comissão nos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito municipal, exceto os indicados pelo Prefeito.

Parágrafo único. O (A) conselheiro (a) só poderá representar um único Fórum, vedada acumulação de mais de uma representação.

Art. 26. O mandato dos (as) conselheiros (as) das microrregiões, plenárias temáticas, Conselhos Setoriais e do Fórum do Prezeis, será de 01(um) ano, podendo haver uma reeleição consecutiva.

§ 1º. O mandato dos (as) conselheiros (as) empossados(as) em 31/08/2001, será mantido até a data de nova eleição, a qual será realizada no corrente ano.

§ 2º. Os (As) conselheiros (as) das Regiões ou das Temáticas serão eleitos na Assembléia do Fórum de delegados (as), ou de maneira extraordinária, pelo Fórum da região ou temática quando houver vacância do cargo.

Art. 27. O Executivo Municipal providenciará a Infra-estrutura e condições necessárias ao funcionamento do Conselho, além disso disponibilizará aos (as) conselheiros (as) cursos de qualificação técnica em área orçamentária, consultas a todas as informações relativas ao Orçamento do Município do Recife, bem como o andamento das demandas e serviços e do Plano de Investimentos, com a posição atualizada.

CAPÍTULO VI

Das Competências do COP

Art. 28. Ao Conselho Municipal de Gestão Democrático do Orçamento Público - COP compete:

I - apreciar, emitir resoluções, posicionando-se favoravelmente ou não, para alterar no todo ou em parte:

a) a proposta do Governo para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;

b) a proposta de Orçamento Anual, que será apresentada pelo Executivo, antes de ser enviado a Câmara de Vereadores, em conformidade com o processo de discussão do Orçamento Participativo - OP;

d) a proposta do Plano de Investimentos, em conformidade com o processo de discussão do OP;

e) a proposta e aspectos da política tributária e da arrecadação a ser implementada pelo Executivo Municipal.

II - avaliar e divulgar a situação das demandas contidas no Plano de Investimentos do ano anterior, executadas, e em andamento, os prazos de conclusão das obras licitadas e não realizadas, a partir das informações prestadas pelo Município;

III - acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, opinando sobre eventuais incrementos, cortes de despesas, investimentos ou alterações no planejamento;

IV - opinar e decidir em comum acordo com o Executivo a metodologia e o regimento interno adequados para o processo de discussão e definição da peça Orçamentária e do plano de investimentos, para o exercício seguinte;

- V - solicitar às Secretarias e Órgãos do Governo, documentos imprescindíveis à formação de opinião dos(as) conselheiros(as), fundamentalmente em questões, cujo o nível técnico e de complexidade são elevados;
- VI - eleger 08 (oito) conselheiros(as) titulares, para comporem a Coordenação do COP, sendo 04(quatro) titulares e 04(quatro) suplentes, somados aos membros indicados pelo Executivo Municipal;
- VII - indicar conselheiros(as), como representantes em outros Conselhos e/ou Comissões em âmbito Municipal, Estadual ou Federal, devendo estes(as) consultar a Coordenação do Conselho sobre as propostas a serem discutidas;
- VIII - apreciar recurso de votação, desde que seja apresentado por escrito à Coordenação do COP e com a presença das partes envolvidas;
- IX - organizar seminários de capacitação dos(as) Delegados(as) e Conselheiros(as), sobre Orçamento Público, Critérios Gerais, Regionais e Técnicos, com a produção de material específico para melhorar a qualidade da informação.
- X - apreciar, emitir opinião e deliberar sobre a política tributária e de arrecadação do Poder Público Municipal;
- XI - acompanhar a tramitação, na Câmara de Vereadores, dos projetos e das leis orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VII

Das Reuniões e Deliberações

Art. 29. O Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e em caráter extraordinário quando necessário.

Art. 30. As reuniões do Conselho são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público poderá deliberar por conceder o direito à voz a outros cidadãos presentes, através de votação específica na reunião em curso.

Art. 31. Nos momentos das deliberações terão direito a voto apenas os(as) conselheiros(as) titulares ou os(as) suplentes no exercício da titularidade.

Art. 32. Para instalação de qualquer reunião do COP é necessário o quorum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de conselheiros(as) titulares.

§ 1º Após a instalação do COP, a sua primeira reunião, definirá em Resolução, a dinâmica do seu funcionamento, e demais previsões que se fizerem necessárias, respeitando-se o disposto neste regulamento.

§ 2º As resoluções ordinárias do Conselho, serão deliberadas por 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros deste.

§ 3º As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Executivo que as acolherá ou vetará no todo ou em parte.

§ 4º Vetada a resolução, a matéria retorna ao Conselho para nova apreciação ou votação.

§ 5º É necessário quorum especial de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho para:

- a) propor alterações neste regulamento;
- b) rejeição ao veto do Executivo Municipal sobre resoluções do Conselho;

c) propor alterações em projetos de leis, decretos e demais normas, atinentes a legislação de matéria tributária e orçamentária.

CAPÍTULO VIII

Da Organização Interna do COP

Art. 33. O COP terá a seguinte organização interna :

I - Coordenação;

II - Secretaria Executiva;

III - Conselheiros (as).

Seção I

Da Coordenação

Art.34. O Conselho Municipal da Gestão Democrática do Orçamento Público terá uma Coordenação composta pelos membros representantes do Executivo Municipal, na forma do inciso V do art. 2º, e 08 (oito) conselheiros (as), sendo 04(quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, eleitos na plenária do Conselho.

Art. 35. À Coordenação do COP compete :

I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades deste, dando-lhes conhecimento prévio da pauta a ser discutida;

III - agendar o comparecimento dos órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria em questão exigir;

IV - apresentar para apreciação do Conselho a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;

V - apresentar ao Conselho o Plano Plurianual do Governo em vigor ou a ser enviado à Câmara de Vereadores;

- VI - apresentar para apreciação do Conselho a proposta de política tributária a arrecadação do Poder Público Municipal;
- VII - apresentar para apreciação do Conselho a proposta metodológica do Governo para discussão e definição da peça Orçamentária, das obras e atividades que deverão constar no Plano de Investimentos e Custeio;
- VII - encaminhar junto ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;
- VIII - coordenar e planejar as atividades do Conselho;
- IX - discutir e propor as pautas e o calendário mensal das reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- X - reunir-se em sessão ordinária, uma vez por semana;
- XI - prestar contas ao Conselho de suas atividades, mensalmente;
- XII - informar ao Conselho, às coordenações regionais ou temáticas, quando estas não se fizerem representadas pelos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes;
- XIII - informar ao Conselho, aos Fóruns microrregionais e/ou temáticos, quando os(as) conselheiros(as), de maneira individual ausentarem-se;
- XIV - organizar Seminário anual sobre a dinâmica do Orçamento Participativo, sempre no início de cada gestão do Conselho, com o objetivo de qualificar e ampliar o conhecimento dos (as) conselheiros (as) e delegados (as);
- XV - discutir e apresentar propostas de solução para assuntos que envolvam duas ou mais regiões;
- XVI - constituir comissão especial, que irá acompanhar de forma sempre atualizada a real carência de cada região.
- XVII - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

Parágrafo único. A coordenação das reuniões do Conselho deverá ser efetuada em alternância, entre os representantes do Executivo e os (as) conselheiros (as) eleitos (as) nas plenárias para Coordenação.

Art. 36. A Coordenação do COP, deverá propor no início do processo de discussão do Plano de Governo e Orçamento, uma metodologia adequada para proceder ao estudo da peça Orçamentária e levantamento das prioridades da comunidade, bem como, o cronograma de trabalho.

§ 1º. Após as reuniões da Coordenação do COP a mesma deverá divulgar na próxima reunião do COP, a ata da reunião com as deliberações e encaminhamentos e distribuir a todos (as) conselheiros (as).

§ 2º. Será substituído (a) o (a) conselheiro (a) da Coordenação do COP que atingir 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, podendo o mesmo justificar até 04 (quatro) faltas, com aval da plenária do Conselho.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 37. A Secretaria Executiva do COP será mantida pela Administração Municipal, e exercida por um membro da Secretaria do Orçamento Participativo e Gestão Cidadã, sem direito a voto, com as seguintes atribuições :

I - elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la na reunião posterior aos(as) conselheiros(as);

II - realizar o controle de frequência nas reuniões do Conselho, informando à Coordenação do COP mensalmente, para análise e providências;

III - organizar o cadastro dos(as) conselheiros(as);

IV - organizar e manter toda a documentação e informações sobre o Conselho, proporcionando livre acesso aos(as) conselheiros(as);

V - informar as Coordenações dos Fóruns, daqueles(as) conselheiros(as) ausentes, por 03(três) vezes consecutivas ou 05(cinco) alternadas, às reuniões plenárias.

Parágrafo único. As coordenações das microrregiões e temáticas deverão, entregar a relação de seus (as) delegados (as) empossados (as), até o 5º (quinto) dia útil do término das reuniões dos Fóruns, de que trata o Parágrafo Único do Art. 4º deste Decreto, para cadastramento da Secretaria Executiva.

Seção III

Dos (as) Conselheiros (as)

Subseção I

Dos Direitos

Art. 38. São direitos dos (as) conselheiros (as):

- I - votar e ser votado (a) em eleições de representação do Conselho;
- II - participar com direito a voz e voto nas rodadas e reuniões da sua microrregião ou temática;
- III - exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas pelo Conselho.

Subseção II

Dos Deveres

Art.39. São deveres dos(as) conselheiros(as) :

- I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- II - comparecer a todas às reuniões, plenárias e assembléias convocadas pelo Conselho, Fóruns regionais e temáticos;
- III - prestar informações sobre o processo de discussão no Conselho, sempre que solicitado pelo respectivo Fórum que representa;

IV - assistir aos Seminários do COP visando sua qualificação no conhecimento do ciclo do Orçamento Participativo e do Orçamento Público;

V - informar a Coordenação do Conselho com antecedência quando de sua ausência de alguma reunião ou assembléia;

VI - comprometer-se a não alterar posteriormente, as decisões anteriores da comunidade no processo das prioridades da cidade, a não ser por justificativa técnica, financeira ou legal depois de efetuada a análise pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nas reuniões do Conselho no prazo de até 30 (trinta) minutos após o início efetivo destas, e em quaisquer atividades do Conselho, o (a) suplente do (a) conselheiro (a) faltoso (a), assumirá automaticamente com direito a voz e voto.

Subseção III

Da Perda Do Mandato dos (as) Conselheiros (as)

Art. 40. Os (As) Conselheiros(as) perderão seus mandatos nos seguintes casos :

I - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes no Fórum de delegados(as) Regional ou Temático do Orçamento Participativo, garantindo o quorum mínimo de metade mais um dos(as) delegados(as) eleitos, com direito a ampla defesa;

II - o (a) conselheiro(a) titular e/ou o suplente, no exercício da representação, que se ausentar das reuniões do Conselho por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa terá seu mandato revogado, e sendo substituído(a) pelo(a) suplente, não havendo suplentes para substituí-lo(a), será realizada assembléia da região ou temática, convocada para eleger novos(as) representantes;

III - a região, temática e entidade que não se fizer presente pelos(as) conselheiros(as) titulares ou suplentes em 03 (três) reuniões consecutivas ou (05) cinco alternadas, deverá realizar nova escolha de conselheiros(as) titulares e suplentes, em assembléia geral, convocada pelo Conselho, através da Coordenação do COP;

IV - a justificativa para as ausências dos(as) conselheiros(as), serão por escrito, dirigida à Coordenação do COP, para sua apreciação, e o prazo para apresentação é de uma semana, a contar da falta.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 41. Os casos omissos a este Regulamento deverão ser encaminhado à Coordenação do COP por escrito.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2001.

Palácio Antônio Farias, 17 de abril de 2002.

JOÃO PAULO

Prefeito do Recife

JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO

Secretário do Orçamento Participativo e Gestão Cidadã

BRUNO ARIOSTO

Secretário de Assuntos Jurídicos